

Esdras Eleter Queiroz Leal
Controlador Interno
Port. 11/2021



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PARECER - CONTROLE INTERNO

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ.

PROCESSO: Nº 6/2022-13-CPL/PMAP MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

INTERESSADA: CPL/PREFEITURA MUNICIPAL

I – RELATÓRIO

Tratam os autos referentes ao certame licitatório **6/2022-13 CPL/PMAP**, realizado na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, que teve por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOW ARTÍSTICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO XXXI ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ, COM A CANTORA MÁRCIA FELIPE.**

II- ANÁLISE

Em análise do processo, desde já, trazer à comparação a aplicação dos mandatos constitucionais que condicionam toda a matéria, mostrando, assim, dentre outros, o artigo 37, XXI da CF/88:

“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Destaca-se que o objeto do presente termo de referência é de natureza artística, cujo mesmo não é possível estipular critérios objetivos de julgamento de propostas dos interessados em contratar com a administração pública, podendo tal contratação ser procedida por meio de processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na forma do artigo 25, inciso III, e parágrafo único do artigo 26 da Lei 8.666/93. Partindo então, das premissas legais foi contratada a Empresa:

MF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	CNPJ: 22.413.698/0001-00
---	---------------------------------

Cabe destacar que a referida empresa representa a artista MÁRCIA FELIPE.

Por fim, destaca-se que a empresa vencedora apresenta, para devidos fins de direito, todas as suas documentações legais, mediante a consulta ao seguinte cadastro SICAF: Regularidade fiscal trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica para prestação do referido serviço.

III- PARECER

Diante ao exposto, a Controladoria Interna do Poder Executivo do Município de Aurora do Pará, após a conferência de todos os atos legais analisados, manifesta-se **FAVÓRAVEL** a juridicidade do embate **6/2022-13-CPL/PMAP**.

É o parecer,

Aurora do Pará, de 20 de SETEMBRO de 2022.

Esdras Eletier Queiroz Leal
Controlador Interno
Port. 11/2021

Esdras Eletier Queiroz Leal
Controlador Interno – P.M.A.P.
Portaria nº 011/2021